

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 050/2025/DEPTRAN/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1005630	Katgeane Neves da Silva	Biomédica	02831315984	14/08/2035
1006569	Eduardo Ribeiro de Souza	Técnico em Laboratório	04590493820	04/05/2032
60228	Maria de Lurdes Roberto	Técnico em Laboratório	02043782016	17/05/2027

Art. 2º- Aos condutores cabem:

- I - inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
- II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III - dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII - acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII - acatar a instrução normativa Nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da

DIVISÃO DE APOIO AO

DIAGNÓSTICO/ DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA /SEMUSA No período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/10/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0086357 e o código CRC 13DDC4CA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:109CBC48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/10/2025. Edição 4086

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>